



Norma Interna CPA – NI 2021/01 (Substitui a Norma Interna CPA – NI 2014/12) **DELEGADOS CONCELHIOS**

Fundamentação

A existência de delegados concelhios contribui para a descentralização da ação do CPA a nível nacional.

Função

São competências dos delegados concelhios:

- 1- Representar o CPA, quando para isso mandatados pela direção.
- 2- Avaliação das necessidades concelhias e monitorização do enquadramento do autocaravanismo nos concelhos.
- 3- Propor ou apoiar iniciativas na sua área concelhia aprovadas pela direção.
- 4- Solicitar apoio financeiro para a realização de eventos, ou outras iniciativas, mediante orçamento prévio a ser aprovado pela direção.

Deveres

São deveres dos delegados concelhios:

- 1- Dignificar a imagem e difundir os princípios, ações e benefícios do CPA.
- 2- Manter a direção informada das atividades ao nível do concelho no que ao autocaravanismo concerne.

Nomeação

- 1- A nomeação de um delegado concelhio é da responsabilidade da direção, por convite e aceitação, ou manifesto interesse dos associados.
- 2- O mandato de um delegado concelhio deve ser reconfirmado por cada nova direção eleita.

Deveres da direção para com os delegados concelhios

- 1- Apoiar iniciativas aprovadas e disponibilizar-se para acolher sugestões que versem a melhoria quer da associação, quer do trabalho do delegado concelhio.
- 2- Fornecer apoio financeiro para a realização de eventos ou outras iniciativas propostas e pré-aprovadas pela direção.
- 3- Prestar informação e apoio em todas as vertentes relacionadas com o autocaravanismo que sejam solicitadas pelo delegado concelhio.

26 de março de 2021

A direção